

## IBI BRASIL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/MF nº 20.917.749/0001-05

NIRE 35.300.469.127

### ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 10 DE FEVEREIRO DE 2025

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Aos 10 dias do mês de fevereiro do ano de 2025, às 10 horas, na sede da IBI Brasil Empreendimentos e Participações S.A. (“**Companhia**” ou “**Emitente**”), localizada na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua Antônio Rogê Ferreira, nº 40, CEP:13.092-572.
2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada as formalidades de convocação, nos termos do artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“**Lei das Sociedades por Ações**”), tendo em vista a presença dos acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia.
3. **MESA:** André Moreno Uberti, Presidente; José Maurício de Souza, Secretário.
4. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre as seguintes matérias: **A.** Aprovação dos termos e condições da 1ª (primeira) emissão de notas comerciais escriturais da Companhia (“**Emissão**”), no montante de R\$ 223.500.000,00 (duzentos e vinte e três milhões e quinhentos mil reais), em regime de garantia firme de colocação, nos termos do artigo 45 e seguintes da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021, conforme alterada (“**Lei nº 14.195**”), da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada (“**Lei de Valores Mobiliários**”), da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada (“**Resolução CVM 160**”) e demais regulamentações aplicáveis (“**Notas Comerciais Escriturais**” e “**Oferta**”, respectivamente); e **B.** Autorização da prática e celebração, pela Diretoria da Companhia, de todo e qualquer ato necessário à efetivação da Oferta, à Emissão e todos seus eventuais aditamentos e acessórios, incluindo, mas não se limitando a negociar todos os termos e condições que venham a ser aplicáveis à Emissão e à Oferta, inclusive no que se refere à contratação dos sistemas de distribuição e negociação das Notas Comerciais Escriturais nos mercados primário e secundário e, dentre outros, contratação de instituições financeiras para realizar a intermediação da Oferta, banco mandatário, agente escriturador, agente fiduciário, assessor legal e quaisquer outros prestadores de serviços relacionados à emissão e à Oferta, bem como ratificar os atos já praticados por seus diretores, e representantes e/ou procuradores neste sentido.

**5. DELIBERAÇÕES:** Inicialmente, foi aprovado pelos acionistas presentes, por unanimidade de votos, que a ata desta Assembleia fosse lavrada sob a forma de sumário, nos termos do §1º do artigo 130 da Lei das Sociedades por Ações. Após a discussão das matérias objeto da ordem do dia, os acionistas presentes, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, deliberaram o quanto segue:

**A.** aprovar a emissão pela Companhia de 223.500 (duzentos e vinte e três mil e quinhentas) Notas Comerciais Escriturais da 1ª (primeira) emissão da Companhia, em série única, perfazendo o montante total de R\$ 223.500.000,00 (duzentos e vinte e três milhões e quinhentos mil reais), para distribuição pública, e a decorrente celebração do “*Termo de Emissão da 1ª (Primeira) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, em Série Única, para Distribuição Pública, Sob Rito de Registro Automático de Distribuição, da IBI Brasil Empreendimentos e Participações S.A.*” (“**Termo de Emissão**”), nos termos da Resolução CVM 160, com as características descritas a seguir:

- (i) **Número da Emissão:** As Notas Comerciais Escriturais representarão a 1ª (primeira) emissão de notas comerciais escriturais da Companhia;
- (ii) **Valor Total da Emissão:** O valor total da emissão será de R\$ 223.500.000,00 (duzentos e vinte e três milhões e quinhentos mil reais), na Data de Emissão (conforme abaixo definida);
- (iii) **Quantidade de Notas Comerciais Escriturais:** Serão emitidas 223.500 (duzentos e vinte e três mil e quinhentas) Notas Comerciais Escriturais;
- (iv) **Valor Nominal Unitário:** As Notas Comerciais Escriturais terão valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão;
- (v) **Número de Séries:** A Emissão será realizada em série única;
- (vi) **Forma, Tipo e Comprovação de Titularidade das Notas Comerciais Escriturais:** As Notas Comerciais Escriturais serão emitidas sob a forma escritural, sem emissão de cautelas ou certificados, nos termos do artigo 45 da Lei nº 14.195, sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das Notas Comerciais Escriturais será comprovada pelo conforme o registro realizado e extrato emitido pelo Escriturador (conforme definido no Termo de Emissão), na qualidade de responsável pela escrituração das Notas Comerciais Escriturais. Adicionalmente, será reconhecido, como comprovante de titularidade das Notas Comerciais Escriturais, o extrato expedido pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“**B3**”) em nome dos Titulares das Notas Comerciais Escriturais (conforme definido no Termo de Emissão) para as Notas Comerciais Escriturais custodiadas eletronicamente na B3
- (vii) **Conversibilidade:** As Notas Comerciais Escriturais não serão conversíveis em ações de emissão da Emitente;

- (viii) **Data de Emissão:** Para todos os efeitos legais, a data de emissão das Notas Comerciais Escriturais será a data prevista no Termo de Emissão (“**Data de Emissão**”);
- (ix) **Data de Início da Rentabilidade:** Para todos os fins e efeitos legais, a data de início da rentabilidade será a data da primeira subscrição e integralização de Notas Comerciais Escriturais (“**Data de Início da Rentabilidade**” e “**Data da Primeira Integralização**”)
- (x) **Prazo de Vigência e Data de Vencimento:** As Notas Comerciais Escriturais terão prazo de vigência de 730 (setecentos e trinta) dias contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 18 de fevereiro de 2027 (“**Data de Vencimento**”), ressalvadas as hipóteses dos Eventos de Vencimento Antecipado (conforme definidos no Termo de Emissão), Resgate Antecipado Facultativo, Resgate Antecipado Obrigatório, Resgate Extraordinário Obrigatório e Aquisição Facultativa (com cancelamento da totalidade das Notas Comerciais Escriturais) e/ou do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Notas Comerciais Escriturais, nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis e do Termo de Emissão (“**Data de Vencimento**”);
- (xi) **Atualização Monetária das Notas Comerciais Escriturais:** O Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário (conforme definidos no Termo de Emissão), conforme o caso, das Notas Comerciais Escriturais não será atualizado monetariamente;
- (xii) **Garantia:** As Notas Comerciais Escriturais contarão com garantia corporativa a ser outorgada pela **UPL Corporation Limited**, sociedade devidamente constituída segundo as Leis da República de Maurício (“**Garantidora**”), de acordo com os termos e condições descritos em instrumento apartado ao Termo de Emissão denominado *Corporate Guarantee*, o qual será regido pelas leis da Inglaterra e exequível perante a mesma jurisdição (“**Garantia Corporativa**” e “**Carta de Garantia**”);
- (xiii) **Colocação e Procedimento de Distribuição:** As Notas Comerciais Escriturais serão objeto de distribuição pública, pelo rito de registro automático de distribuição, nos termos da Resolução CVM 160, sob o regime de garantia firme de colocação para a totalidade das Notas Comerciais Escriturais (“**Garantia Firme**”), com a intermediação de instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários (“**Coordenador Líder**”), nos termos do “*Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública pelo Rito de Registro Automático, sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, de Notas Comerciais Escriturais, da 1ª (Primeira) Emissão da IBI Brasil Empreendimentos e Participações S.A.*”, a ser

celebrado entre a Emitente e o Coordenador Líder (“**Contrato de Distribuição**”), e de acordo com os procedimentos operacionais da B3;

- (xiv) **Plano de Distribuição:** O plano de distribuição seguirá o procedimento descrito no artigo 49 da Resolução CVM 160 (“**Plano de Distribuição**”), conforme previsto no Contrato de Distribuição. O período de distribuição da Oferta será de, no mínimo, 3 (três) Dias Úteis, exceto se todos os valores mobiliários objeto da oferta tiverem sido distribuídos, sem que isso tenha decorrido do exercício de garantia firme, nos termos do artigo 59, parágrafo 4º, da Resolução CVM 160, tendo a oferta sido submetida ao registro automático e destinada exclusivamente a Investidor Profissional, sem que isso tenha decorrido do exercício da garantia firme, e, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de divulgação do Anúncio de Início (conforme definido no Termo de Emissão), nos termos do artigo 48 da Resolução CVM 160;
- (xv) **Público-Alvo:** A Oferta terá como público-alvo, exclusivamente, Investidores Profissionais.
- (xvi) **Depósito para Distribuição Primária, Negociação Secundária e Custódia Eletrônica:** As Notas Comerciais Escriturais serão depositadas para: (i) distribuição no mercado primário por meio do MDA – Módulo de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela B3, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3; e (ii) negociação, observado o disposto no Termo de Emissão, no mercado secundário por meio do CETIP 21 – Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações liquidadas financeiramente e as Notas Comerciais Escriturais custodiadas eletronicamente na B3. Adicionalmente, em cumprimento ao artigo 86, inciso V, da Resolução CVM 160, as Notas Comerciais Escriturais somente poderão ser negociadas no mercado secundário entre Investidores Profissionais, cumpridos, pela Emitente, os requisitos do artigo 89 da Resolução CVM 160, conforme descritos no Termo de Emissão, ressalvada as hipóteses previstas no §4º do artigo 86 da Resolução CVM 160. As Notas Comerciais Escriturais poderão ser negociadas nos mercados de balcão organizado e não-organizado, mas não em bolsa, sem que a Emitente possua o registro de que trata o artigo 21 da Lei de Valores Mobiliários, nos termos do artigo 88, *caput*, da Resolução CVM 160;
- (xvii) **Preço de Subscrição e Forma de Integralização:** As Notas Comerciais Escriturais serão subscritas e integralizadas, à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição (“**Data de Integralização**”), pelo seu Valor Nominal Unitário, ou para as integralizações realizadas após a Data da Primeira Integralização pelo seu Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração desde a Data da Primeira

Integralização até a data da sua efetiva integralização, de acordo com as normas de liquidação aplicáveis à B3;

- (xviii) Remuneração das Notas Comerciais Escriturais:** Sobre o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, “*over extra-grupo*”, expressa na forma de percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3, no informativo diário disponível em sua página de internet (<http://www.b3.com.br>) (“**Taxa DI**”), acrescida de *spread* (sobretaxa) de 3,30% (três inteiros e trinta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis (“**Sobretaxa**” e, em conjunto com a Taxa DI, “**Remuneração**”), calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis*, por Dias Úteis decorridos, incidente sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais, conforme o caso, desde a Data da Primeira Integralização até a data de pagamento da Remuneração em questão (exclusive), ou **(ii)** a data de pagamento em decorrência de um Evento de Vencimento Antecipado (conforme definido no Termo de Emissão); ou **(iii)** a data de eventual Amortização Extraordinária Facultativa, Amortização Extraordinária Obrigatória, Resgate Antecipado Facultativo, Resgate Antecipado Obrigatório ou Resgate Extraordinário Obrigatório, nos termos previstos no Termo de Emissão, o que ocorrer primeiro (exclusive);
- (xix) Pagamento da Remuneração das Notas Comerciais Escriturais:** Ressalvadas as hipóteses de Amortização Extraordinária Facultativa, Amortização Extraordinária Obrigatória, Resgate Antecipado Facultativo, Resgate Antecipado Obrigatório ou Resgate Extraordinário Obrigatório e/ou do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Notas Comerciais Escriturais, conforme os termos previstos no Termo de Emissão, a Remuneração será *integralmente* paga na Data de Vencimento. Farão jus aos pagamentos relativos às Notas Comerciais Escriturais aqueles que sejam Titulares de Notas Comerciais Escriturais ao final do Dia Útil imediatamente anterior a respectiva data de pagamento prevista no Termo de Emissão;
- (xx) Amortização Extraordinária Facultativa:** A Emitente poderá, a seu exclusivo critério, apenas 01 (uma) vez a cada mês, e com aviso prévio de, no mínimo, 3 (três) Dias Úteis da data prevista para realização de uma Amortização Extraordinária Facultativa, aos Titulares das Notas Comerciais Escriturais (por meio da publicação de anúncio, nos termos do Termo de Emissão, ou por meio de comunicação

eletrônica individual a ser encaminhada pela Emitente a cada Titular das Notas Comerciais Escriturais, com cópia ao Agente Fiduciário), ao Agente Fiduciário, ao Escriturador, ao Agente de Liquidação e à B3, realizar uma amortização extraordinária facultativa conforme o caso, sobre o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais, conforme o caso, em múltiplos de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), mediante o pagamento de parcela do Valor Nominal Unitário ou do saldo do Valor Nominal Unitário, conforme aplicável, acrescida da Remuneração, calculados *pro rata temporis* desde a Data da Primeira Integralização, ou desde a data de pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento da Amortização Extraordinária Facultativa, incidente sobre a parcela do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais, conforme o caso, a ser amortizado (“**Amortização Extraordinária Facultativa**”). A referida Amortização Extraordinária Facultativa estará limitada a 98% (noventa e oito por cento) do saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais. Os demais termos e condições da Amortização Extraordinária Facultativa estão previstos no Termo de Emissão;

- (xxi) **Amortização Extraordinária Obrigatória:** Observado o disposto no Termo de Emissão, caso a Emitente realize a venda, transferência ou, ainda, ocorra a desapropriação de ativos de sua titularidade, inclusive ações ou quotas de sociedades controladas, cujo valor recebido pela Emitente em cada exercício social seja, de forma individual e/ou agregada, superior a R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) (“**Ativos Relevantes**”), os Recursos Líquidos Totais (conforme definido no Termo de Emissão) que sejam excedentes a R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), decorrentes da celebração do(s) instrumento(s) de venda, transferência ou ato judicial não passível de decisão judicial que decidir pela desapropriação de tais ativos (“**Data de Fechamento**”), deverão ser obrigatoriamente utilizados na realização da Amortização Extraordinária Obrigatória, mediante o pagamento de parcela do Valor Nominal Unitário ou do saldo do Valor Nominal Unitário acrescida da Remuneração, calculados *pro rata temporis* desde a Data da Primeira Integralização, ou desde a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento da Amortização Extraordinária Obrigatória, incidente sobre a parcela do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais, conforme o caso, a ser amortizado (“**Amortização Extraordinária Obrigatória**”). A Emitente deverá notificar em até 05 (cinco) Dias Úteis contados da Data de Fechamento, todos os Titulares de Notas Comerciais Escriturais com cópia ao Agente Fiduciário, ao

Escriturador, ao Agente de Liquidação, o Agente Fiduciário e à B3 (“**Data de Notificação**”), inclusive informando os valores de recursos líquidos, conforme previsto no Termo de Emissão, sendo certo que a Amortização Extraordinária Obrigatória, deverá ser realizado até o 15º (décimo quinto) dia contado da Data de Notificação. O referido pagamento e/ou amortização estará limitado a 98% (noventa e oito por cento) do saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais. Os demais termos e condições da Amortização Extraordinária Obrigatória estão previstos no Termo de Emissão;

- (xxii) **Resgate Antecipado Facultativo:** A Emitente poderá, a qualquer momento e ao seu exclusivo critério, realizar o resgate antecipado facultativo da totalidade das Notas Comerciais Escriturais, com o conseqüente cancelamento de tais Notas Comerciais Escriturais (“**Resgate Antecipado Facultativo**”), de acordo com os termos e condições previstos no Termo de Emissão. O Resgate Antecipado Facultativo estará sujeito ao atendimento das seguintes condições, conforme aplicáveis: **(a)** a Emitente deverá comunicar aos Titulares de Notas Comerciais Escriturais por meio de publicação de anúncio, nos termos do Termo de Emissão, ou, a exclusivo critério da Emitente, por meio de comunicado eletrônico individual a ser encaminhado pela Emitente a cada Titular de Notas Comerciais Escriturais, com cópia para o Agente Fiduciário, bem como comunicar a B3, o Agente Fiduciário, o Agente de Liquidação e o Escriturador acerca da realização do Resgate Antecipado, com, no mínimo, 3 (três) Dias Úteis de antecedência da data do Resgate Antecipado Facultativo. Tal comunicado deverá conter os termos e condições do Resgate Antecipado Facultativo, que incluem, mas não se limitam (a) a data do Resgate Antecipado Facultativo, que deverá ser um Dia Útil; (b) estimativa prévia do Valor do Resgate Antecipado (conforme abaixo definido); e (c) quaisquer outras informações necessárias à operacionalização do Resgate Antecipado Facultativo (“**Comunicação de Resgate Antecipado**”); e **(b)** o valor a ser pago em relação a cada uma das Notas Comerciais Escriturais objeto do Resgate Antecipado Facultativo será equivalente ao Valor Nominal Unitário ou do saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, acrescido **(1)** da Remuneração, calculada *pro rata temporis*, desde a Data da Primeira Integralização até a data do efetivo pagamento do Resgate Antecipado Facultativo; e **(2)** dos Encargos Moratórios (conforme abaixo definido) devidos e não pagos até a data do referido resgate, caso aplicável (“**Valor do Resgate Antecipado**”). Os demais termos e condições do Resgate Extraordinário Facultativo estão previstos no Termo de Emissão;
- (xxiii) **Resgate Extraordinário Obrigatório:** Caso a venda, transferência ou ato judicial não passível de decisão judicial que decidir pela desapropriação dos Ativos

Relevantes, conforme previsto no Termo de Emissão, resultem no recebimento pela Emitente de Recursos Líquidos Totais superiores a 98% (noventa e oito por cento) do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais ou saldo do valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais, a Emitente deverá realizar o resgate extraordinário obrigatório total das Notas Comerciais Escriturais, com o consequente cancelamento de tais Notas Comerciais Escriturais (“**Resgate Extraordinário Obrigatório**”). A Emitente deverá notificar em até 05 (cinco) Dias Úteis contados da Data de Fechamento, os Titulares de Notas Comerciais Escriturais com cópia ao Agente Fiduciário, ao Escriturador, ao Agente de Liquidação, o Agente Fiduciário e à B3, inclusive informando os valores de recursos líquidos, conforme previsto no Termo de Emissão, sendo certo que o Resgate Extraordinário Obrigatório deverá ser realizado até o 15º (décimo quinto) dia contado da Data de Notificação. Os demais termos e condições do Resgate Extraordinário Obrigatório estão previstos no Termo de Emissão;

- (xxiv) **Aquisição Facultativa:** A Emitente poderá, a qualquer tempo, adquirir Notas Comerciais Escriturais, no mercado secundário, condicionado ao aceite do respectivo titular de Notas Comerciais Escriturais vendedor por valor igual ou inferior ao saldo do Valor Nominal Unitário da Nota Comercial Escritural em questão. A Emitente deverá fazer constar das demonstrações financeiras da Emitente referidas aquisições (“**Aquisição Facultativa**”);
- (xxv) **Amortização do Principal:** Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência da Amortização Extraordinária Facultativa, da Amortização Extraordinária Obrigatória, do Resgate Antecipado Facultativo, do Resgate Antecipado Obrigatório, do Resgate Extraordinário Obrigatório, da Aquisição Facultativa e/ou do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Notas Comerciais Escriturais, nos termos previstos no Termo de Emissão, o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, será integralmente pago na Data de Vencimento;
- (xxvi) **Local de Pagamento:** Os pagamentos referentes às Notas Comerciais Escriturais e a quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Emitente, nos termos do Termo de Emissão e dos demais documentos da Emissão, serão realizados pela Emitente, conforme o caso: (a) os procedimentos adotados pela B3 para as Notas Comerciais Escriturais custodiadas eletronicamente na B3; e/ou (b) os procedimentos adotados pelo Escriturador, para as Notas Comerciais Escriturais que não estejam custodiadas eletronicamente na B3;
- (xxvii) **Destinação de Recursos:** Os recursos líquidos obtidos por meio da Emissão serão destinados, na seguinte ordem (i) ao pagamento integral da totalidade das Debêntures da 6ª (sexta) emissão de debêntures da Emitente (“**6ª Emissão de**

- Debêntures**”) com o seu conseqüente resgate, e (ii) o saldo remanescente, caso haja, ao reforço do capital de giro da Emitente (“**Destinação de Recursos**”);
- (xxviii) Vencimento Antecipado:** As Notas Comerciais Escriturais terão o seu vencimento antecipado declarado nas hipóteses a serem previstas no Termo de Emissão;
- (xxix) Encargos Moratórios:** Sem prejuízo da Remuneração, ocorrendo impontualidade no pagamento de qualquer quantia devida aos Titulares de Notas Comerciais Escriturais, os débitos em atraso ficarão sujeitos à multa não compensatória, de 2% (dois por cento) sobre o valor total devido, quando referido inadimplemento não for sanado em até 2 (dois) Dias Úteis da data do descumprimento que a obrigação deveria ter sido cumprida, e juros de mora equivalente a 1% (um por cento) ao mês, ambos calculados *pro rata temporis* desde a data do inadimplemento até a data do efetivo pagamento, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além das despesas incorridas para cobrança (em conjunto, “**Encargos Moratórios**”);
- (xxx) Prorrogação de Prazos:** Considerar-se-ão automaticamente prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação, relativa às Notas Comerciais Escriturais, pela Emitente, até o 1º (primeiro) Dia Útil subsequente, se a data de vencimento da respectiva obrigação coincidir com dia em que não houver expediente bancário no local de pagamento das Notas Comerciais Escriturais, ressalvados os casos cujos pagamentos devam ser realizados por meio da B3, hipótese em que somente haverá prorrogação quando a data de pagamento coincidir com feriado declarado nacional na República Federativa do Brasil, sábado ou domingo, em qualquer caso, sem nenhum acréscimo aos valores a serem pagos pela Emitente;
- (xxxi) Repactuação Programada:** As Notas Comerciais Escriturais não serão objeto de repactuação programada; e
- (xxxii) Demais Condições:** Todas as demais condições e regras específicas a respeito da Oferta deverão ser tratadas detalhadamente no Termo de Emissão.

**B.** autorizar, desde já, a Diretoria da Companhia a praticar todo e qualquer ato necessário ou conveniente à consecução das deliberações tomadas no item A acima, inclusive autorização aos membros da Diretoria para outorga de procurações, no que for necessário para a implementação da emissão e da Oferta, incluindo, mas não se limitando a: (i) tomar todas as providências necessárias para a realização da Oferta e da Emissão, conforme a legislação aplicável; (ii) celebrar todos os documentos e praticar todos os atos necessários à efetivação da Oferta e à Emissão, incluindo, mas não se limitando ao Termo de Emissão, Contrato de Distribuição, eventuais aditamentos e documentação necessária para protocolo perante a B3; (iii) contratar uma ou mais instituições autorizadas a operar no mercado de capitais para a

distribuição pública das Notas Comerciais Escriturais, podendo fixar as respectivas comissões, negociar e assinar o respectivo mandato e/ou contrato de prestação de serviços; (iv) contratar os demais prestadores de serviços para fins da Oferta, tais como o banco mandatário, assessor legal, agente fiduciário, entre outros, podendo para tanto fixar os respectivos honorários, negociar e assinar os respectivos contratos de prestação de serviços; (v) outorgar procurações para representação da Companhia em quaisquer contratos, atos ou documentos relacionados à emissão e à Oferta; e (vi) ratificar todos os atos que tenham sido praticados anteriormente pelos diretores da Companhia.

**6. ENCERRAMENTO:** Fica registrado que o material pertinente aos itens da Ordem do Dia encontra-se arquivado na sede da Companhia. E, nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a presente Assembleia, da qual se lavrou a presente ata na forma de sumário, que lida e aprovada, segue assinada.

A presente é cópia fiel e transcrita no livro de Atas de Assembleias da Companhia.

Campinas, 10 de fevereiro de 2025.

DocuSigned by:  
José Moreno Uberti  
Assinado por ANDRÉ MORENO UBERTI 940203620  
CPF: 804209020  
Papel: Diretor Presidente  
Cadastro de Empresa: 10020203 | 17.40.35 BRF  
ID: 2378448.001.AC.INFOCO.DIGITAL.V0  
C-BR  
Empres. AC.INFOCO.DIGITAL.V0  
ICP  
EDAKCAG772M9F

---

**André Moreno Uberti**  
**Presidente**

DocuSigned by:  
José Mauricio de Souza  
26504C622F314F3...

---

**José Mauricio de Souza**  
**Secretário**

## Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 402ABF08-4917-41C9-B947-48AAC2442617  
 Assunto: Complete com o DocuSign: NC IBI - AGE Emitente (v. ass cln 10.02)  
 Envelope fonte:  
 Documentar páginas: 10  
 Assinar páginas: 5  
 Assinatura guiada: Ativado  
 Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado  
 Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Status: Concluído

Remetente do envelope:  
 Evandro Miguel  
 R IGUATEMI, 151 - ANDAR 11 12 13 14 22 CONJ  
 82 DO 8 ANDAR - ITAIM BIBI  
 Sao Paulo, 01451-011  
 Evandro.Miguel@lefosse.com  
 Endereço IP: 200.186.56.227

## Rastreamento de registros

Status: Original  
 10/02/2025 11:54:54

Portador: Evandro Miguel  
 Evandro.Miguel@lefosse.com

Local: DocuSign

## Eventos do signatário

André Moreno Uberti  
 ID: 804.630.290-20  
 Cargo do Signatário: Diretor-Presidente  
 andre\_uberti@hotmail.com  
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

## Assinatura

DocuSigned by:  
  
 EDA9CAB2F72949F...  
 Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado  
 Usando endereço IP: 189.79.31.221

## Registro de hora e data

Enviado: 10/02/2025 12:03:17  
 Reenviado: 10/02/2025 16:26:34  
 Visualizado: 10/02/2025 17:45:02  
 Assinado: 10/02/2025 17:45:41

### Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card  
 Emissor da assinatura: AC INFOCO DIGITAL v5  
 CPF do signatário: 80463029020  
 Cargo do Signatário: Diretor-Presidente

### Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 10/02/2025 17:45:02  
 ID: 47d609d6-eac8-48e3-9826-be8c7828ec51

José Mauricio de Souza  
 mauricio.souza@upl-ltd.com  
 Controller  
 UPL DO Brasil S.A  
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:  
  
 26501C622F314F3...  
 Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado  
 Usando endereço IP: 163.116.233.40

Enviado: 10/02/2025 12:03:19  
 Reenviado: 10/02/2025 16:26:35  
 Visualizado: 10/02/2025 17:20:23  
 Assinado: 10/02/2025 17:20:35

### Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 15/03/2024 14:41:48  
 ID: ba80a7f4-6dfe-41c1-bbbe-3658cf49ef4f

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data

Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Camila Neves camila.neves@lefosse.com Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	<b>Copiado</b>	Enviado: 10/02/2025 12:03:16 Visualizado: 10/02/2025 17:50:11

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**  
Não oferecido através do DocuSign

Patricia Zanini Merello patricia.zanini@upl-ltd.com Gerente Tesouraria Necton Investimentos S.A. Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	<b>Copiado</b>	Enviado: 10/02/2025 12:03:18
--	----------------	------------------------------

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**  
Não oferecido através do DocuSign

Veronica Chiachio Bordignon veronica.bordignon@upl-ltd.com Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	<b>Copiado</b>	Enviado: 10/02/2025 12:03:18 Visualizado: 10/02/2025 17:03:58
--	----------------	--

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**  
Aceito: 10/02/2025 16:32:16  
ID: 57dd448c-c990-45a0-9850-5c537538c3ab

Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
-------------------------	------------	-------------------------

Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
---------------------	------------	-------------------------

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	10/02/2025 12:03:19
Envelope atualizado	Segurança verificada	10/02/2025 12:07:44
Envelope atualizado	Segurança verificada	10/02/2025 12:07:44
Envelope atualizado	Segurança verificada	10/02/2025 12:07:45
Envelope atualizado	Segurança verificada	10/02/2025 12:07:45
Envelope atualizado	Segurança verificada	10/02/2025 17:14:13
Envelope atualizado	Segurança verificada	10/02/2025 17:14:13
Envelope atualizado	Segurança verificada	10/02/2025 17:14:13
Entrega certificada	Segurança verificada	10/02/2025 17:20:23
Assinatura concluída	Segurança verificada	10/02/2025 17:20:35
Concluído	Segurança verificada	10/02/2025 17:45:42

Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
----------------------	--------	----------------------

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico**

## **ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE**

From time to time, LEFOSSE ADVOGADOS (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

### **Getting paper copies**

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

### **Withdrawing your consent**

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

### **Consequences of changing your mind**

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

### **All notices and disclosures will be sent to you electronically**

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

### **How to contact LEFOSSE ADVOGADOS:**

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: [tiago.muniz@lefosse.com](mailto:tiago.muniz@lefosse.com)

### **To advise LEFOSSE ADVOGADOS of your new email address**

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at [tiago.muniz@lefosse.com](mailto:tiago.muniz@lefosse.com) and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

### **To request paper copies from LEFOSSE ADVOGADOS**

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to [tiago.muniz@lefosse.com](mailto:tiago.muniz@lefosse.com) and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

### **To withdraw your consent with LEFOSSE ADVOGADOS**

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an email to [tiago.muniz@lefosse.com](mailto:tiago.muniz@lefosse.com) and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

### **Required hardware and software**

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

### **Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically**

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’ before clicking ‘CONTINUE’ within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’, you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify LEFOSSE ADVOGADOS as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by LEFOSSE ADVOGADOS during the course of your relationship with LEFOSSE ADVOGADOS.